



# CÂMARA MUNICIPAL

C G C / M F 49 879 919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

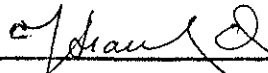
REQUERIMENTO nº 40/93

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município asseguram tratamento privilegiado na área tributária a templos de qualquer culto, na esfera da administração pública;

CONSIDERANDO que pesadas tarifas vêm onerando a Igreja Cristã do Brasil e os templos dos demais cultos, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, porque cobradas na tabela referente às ligações comerciais;

REQUEIRO, ouvido o plenário, na forma regimental, à Mesa da Câmara, que expeça ofício à Superintendência da SABESP, através de sua Gerência local e/ou regional, pleiteando a revisão dos critérios adotados em relação aos referidos templos religiosos, a fim de que possam ser cobradas tarifas menores do que as atuais, se possível na tabela não comercial, cujos valores são mais altos.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1993.

  
Jorge de Araújo - Vereador  
Presidente da Câmara

